



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**  
**Pça Theopompo de Almeida, 250 - Centro**  
**18.414.565/0001-80**

**DECRETO 020/2020**

**“Determina a suspensão temporária dos transportes coletivos de passageiros, públicos e privados, bem como prestação de serviços de “moto-taxi” para realização de transporte de passageiros, bem como determina a vedação do recebimento de novos hóspedes pelos hotéis, motéis e similares para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública causada pelo agente CORONAVIRUS –COVID19”.**

A Prefeita Municipal de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de determinar novas medidas para combater o avanço da contaminação do vírus COVID-19 na população de Pedra Azul e cidades circunvizinhas, que, se ocorrer, implicará seriamente os serviços de saúde pública na microrregião de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, por prazo indeterminado, a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, públicos e privados, bem como prestação de serviços de “moto-taxi” para realização de transporte de passageiros.

§ 1º - Excetua-se da vedação do caput deste artigo, os serviços de “moto-boy” destinado a entrega de encomendas e mercadorias.

§ 2º - A suspensão prevista no caput deste artigo não alcança os serviços de transporte individual de passageiro por meio de táxi, os quais deverão adotar medidas recomendadas pelos órgãos de vigilância epidemiológica.

**Art. 2º** – Fica vedada a aceitação de novos hóspedes pelos hotéis, motéis e similares a partir do dia 23 de março do corrente ano.

**Art. 3º** - A fiscalização das restrições acima informadas além dos responsáveis municipais, contarão com o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Azul, Minas Gerais, 23 de março de 2020.

  
Silvana Maria Araújo Mendes  
Prefeita Municipal